

Diubl. 27/09/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 460-1155
CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

LEI Nº 1.672

Súmula: INSTITUI O PISO SALARIAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica fixado o piso salarial de R\$1.014,00 (um mil e quatorze reais) para os Agentes Comunitários de Saúde e para os Agentes de Combate às Endemias, do quadro próprio de servidores efetivos e do emprego público do Município, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O piso salarial será pago retroativo a 01 de agosto do corrente exercício.

Art. 2.º O piso salarial de que trata o *caput* do artigo 1.º desta Lei, será sempre revisto, todas as vezes que o piso salarial estabelecido na Lei Federal N.º 12.994, ficar acima do vencimento base efetivamente pago aos servidores e empregados públicos municipais detentores de cargos e empregos públicos municipais de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2014.


IVANOR LUIZ MULLER

Prefeitura Municipal